LEI Nº 2.116, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade do Sr. Hary Pandini, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Sr. Hary Pandini, parte da chácara número 46 (quarenta e seis) com área de 937,50m² (novecentos e trinta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na rua Monte Castelo, no perímetro urbano deste Município de São Lourenço do Oeste - SC, conforme matrícula de 16.072 do Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, termo de doação, memorial descritivo e projeto de desmembramento, todos constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 1º O imóvel, descrito no *caput* deste artigo, fica destinado a compor a via pública rua João Beux Sobrinho, deste Município.

§ 2º O imóvel descrito no *caput* foi avaliado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme laudo de avaliação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem, descrito no art. 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de setembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.116, de 20 de setembro de 2013)

MATRÍCULA DE Nº 16.072 DO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, TERMO DE DOAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de setembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal